

Jezequiel

"Lei Nº 492/63"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 492/63 e resolve enviá-la a S. Excia o S. Púlpito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), para qualificar ora importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) aos Funcionários, conforme relação anexa, a partir do mês de outubro a dezembro do corrente ano.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do Saldo do ano p. passado ou de qualquer outra conta, restando em época oportuna.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1963

Jezequiel Mendes  
Presidente da Câmara

Relação dos Funcionários a quem gratificados do mês de Setembro a Dezembro do anno.

(Anexo a Lei 492/63)

- ✓ 1 - Tesoureiro
- ✓ 1 - Secretário
- ✓ 1 - Escrevente Padrão I
- ✓ 1 - Escrevente Datilógrafo
- ✓ 1 - Escrevente
- ✓ 1 - Acopiador Municipal
- ✓ 1 - Juiz de Escrita
- ✓ 1 - Contínuo
- ✓ 1 - Fiscal da Sede
- ✓ 1 - Fiscal Volante
- ✓ 1 - Motorista do Motor da Luz d/Cidade
- ✓ 1 - Eleticista
- ✓ 1 - Praticante de Motorista do Motor da Luz d/Cidade
- ✓ 1 - Jardineiro
- 2 - Concargados da Empresa Pública d/Cidade
- ✓ 1 - Zelador do Mercado e Matadouro
- ✓ 1 - Carceiro
- ✓ 1 - Motorista
- ✓ 1 - Auxiliar de Motorista
- ✓ 1 - Auxiliar de Tratorista
- ✓ 1 - Fiscal Geral Aposentado

A referida qualificação atinge também ao Assistente do Motor da Luz d/Cidade em como a Secretária da Câmara Municipal.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concelho da Bana, em 10 de setembro de 1963

Juzes Autores  
Presidente da Câmara